CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 497/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) criada pela Lei Federal n° 11.151, de 29 de julho de 2005, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB surgiu inicialmente com o propósito de implantar uma instituição multicampi no estado da Bahia, distribuída em sete municípios, incluindo a cidade de Nazaré, como demonstrado em seu Projeto de Implantação, criado em 2003;

b) Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), resultado de reivindicação histórica da população baiana, foi criada em 2005 a partir do Projeto de Expansão das Universidades Federais; planejada administrativa e academicamente como modelo multicampi, possui atualmente sete centros de ensino espalhados em diferentes municípios nos Territórios de Identidade do Recôncavo e do Vale do Jiquiriçá;

c) apesar dos esforços internos, esse cronograma inicial não pôde ser cumprido, sobretudo em função de questões de natureza orçamentária, logística e política governamental; passados vinte anos de existência, a UFRB ocupa um importante espaço na realidade acadêmica da Bahia e do Brasil, o que reforça a necessidade de conclusão de seu projeto inicial; baseado nisso, em 28 de junho de 2019, o Conselho Universitário - CONSUNI autorizou a criação do Centro de Ciências Econômicas e Jurídicas, com sede na cidade de Nazaré;

d) foram desenvolvidos trabalhos pelas comissões, somados às audiências públicas e às diversas reuniões entre a Reitoria da UFRB e as instâncias locais, que possibilitaram a consolidação da proposta estrutural do Centro, indicando as áreas de conhecimento dos cursos e as alternativas de espaços físicos para a instalação;

e) a UFRB recebeu forte apoio popular para a implantação do centro de ensino no município de Nazaré; além de cumprir o acordado em termos de seu desenvolvimento institucional previsto no projeto original, a criação do centro de ensino da UFRB será incorporada à rede de serviços públicos com vistas à melhoria da qualidade de vida de toda a região; a expressiva participação nas atividades públicas demonstra a importância dada a essa definição;

f) a escolha da cidade se justifica por fatores sociais, econômicos e institucionais: Nazaré e sua região de influência abrangem municípios com Índices de Desenvolvimento Humano (IDHs) de baixo a médio, totalizando cerca de 900 (novecentos) mil habitantes que poderão ser diretamente beneficiados pelo acesso a cursos superiores gratuitos e de qualidade, contribuindo para a elevação dos indicadores de educação e renda locais;

g) além do impacto social, a instalação do campus em Nazaré se integra a um contexto de forte desenvolvimento econômico regional, impulsionado por grandes obras de infraestrutura como o Sistema Viário do Oeste e a Ponte Salvador-Itaparica, que preveem melhorias logísticas e aumento significativo do fluxo de pessoas e mercadorias, além da reativação da indústria naval em São Roque do Paraguaçu; Nazaré, já reconhecida por seu papel de centralidade em serviços públicos e judiciários para cidades vizinhas, tende a se fortalecer como eixo logístico e econômico, o que demanda profissionais qualificados e novas oportunidades de ensino superior,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, a conclusão da implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com autorização para a liberação de recursos para efetivação do campus de Nazaré-Ba, conforme previsto no projeto original norteador da Lei Federal n° 11.151, de 2005.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral